



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 001/2019 – SEAFDS/FAPESQ/PB**

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido-SEAFDS em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE, tornam público o presente Edital para a concessão de bolsas para jovens rurais, visando criar oportunidades de trabalho e de renda, disseminar conhecimentos e práticas sobre sustentabilidade do desenvolvimento do meio rural no semiárido paraibano.

**1. OBJETIVO**

Contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, reduzindo os atuais níveis de pobreza rural e fortalecendo as ações de prevenção e mitigação da desertificação na área de abrangência do PROCASE, por meio de concessão de bolsas para jovens do campo, visando criar oportunidades de trabalho e de renda, disseminar conhecimentos e práticas sobre sustentabilidade do desenvolvimento do meio rural no semiárido paraibano, abordando conteúdos sobre gerenciamento de recursos ambientais, gestão pública, criação de oportunidades e gestão de negócios em áreas rurais para estudantes inseridos nos territórios de intervenção do PROCASE.

**2. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	15/04/2019
Submissão das propostas	De 15/04/2019 Até 12/05/2019
Análise e julgamento	Até 17/05/2019
Divulgação dos Resultados Preliminar	Até 17/05/2019
Divulgação dos Resultados Final	Até 24/05/2019

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

3.1 Serão concedidas 225 (Duzentos e vinte cinco) bolsas aos jovens que se enquadrarem nas seguintes condições:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.2 Ter entre 16 a 29 anos, estudantes do ensino médio ou técnico profissionalizante das escolas públicas, ou em instituição pública de ensino superior, e que resida em um dos municípios da área de atuação do PROCASE, conforme relação apresentada abaixo:

- 3.2.1 **Cariri Ocidental** – Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Ouro Velho, Parari, Livramento, Monteiro, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá e Zabelê.
- 3.2.2 **Cariri Oriental** – Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Boa Vista, Cabaceiras, Gurjão, Caraúbas, Caturité, Riacho de Santo Antonio, São Domingos do Cariri, Santo André, São João do Cariri e Soledade.
- 3.2.3 **Curimataú** - Algodão de Jandaíra, Arara, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Picuí, Remígio e Sossego.
- 3.2.4 **Seridó** - Cubati, Juazeirinho, Olivedos, Pedra Lavrada, Pocinhos, Seridó e Tenório.
- 3.2.5 **Médio Sertão** - Junco do Seridó, Salgadinho, Santa Luzia, São José do Sabugi, São Mamede e Várzea.

3.3. O candidatura deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- 3.3.1 **Agente de Desenvolvimento Local I (ADL 1):** Estudantes com idade entre 16 a 29 anos, que estejam cursando o ensino médio ou curso profissionalizante em instituição pública. A especificidade do serviço e o número de vagas serão estabelecidos no edital de seleção.
- 3.3.2. **Agente de Desenvolvimento Local II (ADL 2):** Estudante com idade entre 16 a 29 anos, que esteja cursando graduação seja de bacharelado, licenciatura e/ou curso tecnológico em instituição pública.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.3.3. Não havendo inscrição de estudantes ADL2, automaticamente a vaga será destinada à modalidade ADL1

3.4. Em relação ao quantitativo de vagas, serão distribuídas da seguinte forma:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº Vagas</b>
Agente de Desenvolvimento Local I (ADL 1)	169
Agente de Desenvolvimento Local II (ADL 2)	56
<b>Total</b>	<b>225</b>

3.4.1. No que se refere ao ADL1, serão classificados 03 candidatos/as por município da área de atuação do PROCASE;

3.4.2. Exclusivamente, para o município de Sumé serão destinadas 04 vagas para ADL1, considerando o número de empreendimentos apoiados pelo PROCASE.( Sede da URGP, convênios com associações, patrulha mecanizada, casa da economia solidária, poços e campos irrigados de forragem e Centro de Referência da Mulheres)

3.4.3. No que se refere ao ADL2, será classificado 01 candidato/a por município de atuação do PROCASE;

3.5. As bolsas de todas as tipologias de ADL deverão ser equitativamente distribuídas por gênero, sendo 50% para jovens mulheres e 50% para jovens homens, destes percentuais 50% se destina à juventude que se declara negra, prioritariamente remanescentes de comunidades quilombolas.

3.6. Em caso de não preenchimento das vagas com candidatos com perfil estabelecido no subitem 3.4 e 3.5, abrir-se-á as vagas remanescentes para os demais aprovados, seguindo a classificação contida no edital de chamamento específico;

3.7. O/A jovem contemplado/a deverá dedicar 20 horas semanais às atividades pertinentes às ações desenvolvidas nas comunidade diretamente pelo PROCASE, ou através das cooperativas e associações conveniadas

3.7.1. Serão contabilizadas como horas o tempo investido em atividades realizadas em suas comunidades, dando suporte à gestão das associações e/ou cooperativas,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

contribuindo para a execução dos projetos conveniados com o PROCASE, bem como eventuais participações em capacitações ofertadas pelo PROCASE.

#### **4 RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS**

4.2 O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais oriundos do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola- FIDA da ordem de R\$ 594.038,39 (quinhentos e noventa e quatro mil e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) a serem distribuídos da seguinte forma:

4.2.1 Cento e sessenta e nove bolsas na modalidade **ADL 1**, no valor de 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada;

4.2.2 Cinquenta e seis bolsas na modalidade **ADL 2**, no valor de 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada;

#### **5 DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da bolsa será de (06) seis meses a partir da assinatura do respectivo Termo de Outorga.

#### **6 DA INSCRIÇÃO**

6.1. O/A aluno deverá fazer sua inscrição no endereço eletrônico: <http://fapesq.rpp.br/>

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.

6.3. Será aceita uma única proposta por candidata/o.

6.4. O/A candidato/a só poderá ser contemplado/a e contratado/a pela FAPESQ/PROCASE uma única vez neste Edital.

6.5. A FAPESQ e o PROCASE não se responsabilizam por qualquer problema no encaminhamento e submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6.6. Para dúvidas e esclarecimentos acerca do presente edital, encaminhar para o endereço eletrônico [ugprocase@gmail.com](mailto:ugprocase@gmail.com).

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 A análise e o julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Ser beneficiário direto ou indireto* em um dos empreendimentos da comunidade apoiado pelo PROCASE por meio de Convênios, Unidade de aprendizagem-UA, Sistemas agroflorestais-SAFs, Campos irrigados de forragem, viveiro de mudas).	10
II – Estudante dos cursos técnico profissionalizante (ADL1) ou superior dos cursos (ADL2) que possuam afinidade com as temáticas dos empreendimentos apoiados pelo PROCASE no município onde reside.	3
III – Participação em um projeto técnico-científico que não seja diretamente vinculado aos empreendimentos apoiado pelo PROCASE (Convênios, Unidade de aprendizagem, SAFs, Campos irrigados de forragem viveiro de mudas).	2
IV – Participação em um projeto de atuação social que não seja vinculado aos empreendimentos apoiado pelo PROCASE, e que tenha como um dos seus objetivos o apoio ao desenvolvimento rural sustentável.	2

\* Define-se como beneficiário/a direto/a aquela pessoa cadastrada como beneficiária principal da ação do PROCASE. O beneficiário indireto é considerado filho ou filha das pessoas beneficiárias diretas.

7.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 10 (dez) e 2 (dois).

7.3 A pontuação final de cada candidato/a será a soma total das notas.

7.4 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Será chamado o mais velho da faixa etária estabelecida no edital	1º
Ter filhos, priorizando aquele ou aquela que possua maior quantitativo	2º

7.5 Os resultados do presente edital serão homologados e divulgados pelo PROCASE e pela FAPESQ.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ e do PROCASE, nos endereços: <http://www.fapesq.rpp.br> e <https://www.procasse.pb.gov.br>;

8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ e do PROCASE, nos endereços: <http://www.fapesq.rpp.br>; <https://www.procasse.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.3 Os/As candidatos/as deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final nos endereços <http://www.fapesq.rpp.br> e <https://www.procasse.pb.gov.br/>;

8.4 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir em prejuízo com o resultado.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao PROCASE e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.5 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

9.6 Os recursos devem ser interpostos pelo/a candidato/a.

9.6.1 No caso de o candidato/a ser menor de idade, os pais e/ou responsáveis legais poderão interpor o recurso em nome deles.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A concessão de bolsas não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

10.2 A concessão de bolsas contempladas neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a FAPESQ, PROCASE e o/a candidato/a, sendo a relação das pessoas beneficiadas publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um/a dos/das partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão de bolsa será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Outorga ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os/As proponentes contemplados/as, no momento da contratação, deverão anexar a seguinte documentação para a contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade.

10.5.2 Cópia do CPF.

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.

10.5.4 Declaração de matrícula, se estudante de escola pública do estado da Paraíba ou Declaração de matrícula se aluno de curso em instituição de ensino superior na Paraíba.

10.5.5 E-mail e telefone.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

10.5.6 Termo de Outorga, devidamente assinado.

10.5.6.1 O Termo de Outorga será disponibilizado em momento oportuno, na fase de contratação, a ser informado ao proponente contemplado.

10.6 Toda a documentação deverá ser entregue no endereço abaixo:

**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ**  
**Rua Emiliando Rosendo Silva, s/n – Bodocongó – Campina Grande-PB**  
**CEP: 58.429-690**

10.7 A FAPESQ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

10.8 A FAPESQ não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

10.9 Caberá ao PROCASE fazer o acompanhamento de execução das atividades, conforme especificado no Termo de Outorga.

10.10 O/A proponente selecionado/a deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 9.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

10.11 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 9.10 serão desconsiderados.

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

11.1 O/A bolsista se responsabiliza por todas as informações prestadas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ/PROCASE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **12. PRODUTOS ESPERADOS**

12.1 O/A bolsista contemplado deverá apresentar relatórios mensais ao PROCASE das atividades realizadas, enfatizando as experiências vivenciadas.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 13.1 A impugnação deverá ser dirigida ao PROCASE.
- 13.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aquelas pessoas que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2 A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.
- 14.3 A desistência por parte do/a candidato/a aprovado/a neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.
- 14.4 Caso o/a beneficiário/a desista da bolsa, deverá informar ao PROCASE e/ou à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

- 15.1 A FAPESQ e o PROCASE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 15 de abril de 2019.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ

Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho  
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone (83) 3333 - 2600  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**